

Lei nº 1.677 de 16 de Janeiro de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 8.000,00
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - O crédito especial autorizado por esta lei servirá para a construção de uma ponte de cimento armado sobre o córrego Pinheirinho, na rua Sergius Fabi.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Janeiro de 1968.

O - *Antônio D. -*
Presidente Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1968.

W. J. -
Secretário.